

PR | ADVOCACIA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Salário- maternidade

Quem pode receber, quanto tempo dura, quais documentos organizar e como fazer o pedido.

GUIA PRÁTICO • EDIÇÃO 2026

Dr. Tarcísio Carlos Paulino Júnior



ANTES DE COMEÇAR

Um benefício para proteger a renda no período de afastamento.

O salário-maternidade é um benefício previdenciário ligado ao afastamento por parto, adoção, guarda judicial para fins de adoção, natimorto ou aborto não criminoso.

Em regra, dura 120 dias

O período comum é de 120 dias para parto, adoção, guarda para adoção e natimorto. Em aborto não criminoso, a duração usual é de 14 dias, conforme avaliação médica.

Atenção à qualidade de segurado

A orientação oficial do INSS, após as ADIs 2.110 e 2.111 e a IN 188/2025, informa isenção de carência para todas as categorias. Ainda é necessário comprovar a qualidade de segurado na data do fato gerador.

O que este guia ajuda você a verificar

- se o pedido deve ser feito na empresa ou diretamente no INSS;
- quais documentos costumam ser úteis;
- como funciona a duração e o valor em linhas gerais;
- quais situações merecem atenção antes do requerimento.

Não confunda benefício com licença

A licença-maternidade é o afastamento do trabalho. O salário-maternidade é a renda paga durante o período protegido. Na prática, os dois institutos caminham juntos, mas têm regras e responsáveis próprios.

QUEM PODE RECEBER

A categoria da pessoa segurada muda o caminho do pedido.

Situação	Onde pedir / quem paga
Empregada de empresa	Em regra, comunica à empresa, que faz o pagamento e compensa com o INSS.
Empregada de MEI	O pedido e o pagamento são feitos diretamente pelo INSS.
Doméstica, avulsa, MEI, autônoma ou facultativa	O requerimento costuma ser feito no Meu INSS.
Desempregada	Pode ter direito se ainda mantiver qualidade de segurado no chamado período de graça.
Segurada especial rural	Pede ao INSS e deve estar preparada para comprovar a atividade rural e a condição de segurada.
Adoção ou guarda para adoção	O benefício é pedido no INSS e é concedido a apenas um dos adotantes no mesmo processo.

Situações que também exigem atenção

- quem exerce atividades simultâneas pode ter benefício relacionado a cada vínculo ou atividade, conforme o enquadramento;
- no falecimento da pessoa que tinha direito, o cônjuge ou companheiro sobrevivente pode, em hipóteses legais, receber o período restante;
- o recebimento exige afastamento do trabalho ou da atividade desempenhada;
- o benefício não pode ser acumulado, no mesmo período, com benefício por incapacidade.

DURAÇÃO E VALOR

O motivo do afastamento e a categoria definem os detalhes.

Evento	Duração de referência
Parto	120 dias, com início entre 28 dias antes do parto e a data do parto.
Adoção ou guarda para adoção	120 dias. A criança adotada deve ter até 12 anos.
Natimorto	120 dias.
Aborto espontâneo ou permitido em lei	14 dias, conforme critério médico.

Internação hospitalar superior a duas semanas

Desde a Lei 15.222/2025, quando a internação da pessoa segurada ou do recém-nascido ultrapassa duas semanas por complicações relacionadas ao parto, o salário-maternidade pode abranger a internação e mais 120 dias após a alta, descontado o período recebido antes do parto.

Como o valor é definido

- Empregada e trabalhadora avulsa: remuneração integral, observadas as regras aplicáveis.
- Empregada doméstica: referência no último salário de contribuição.
- Segurada especial: em regra, valor equivalente ao salário mínimo, salvo contribuição facultativa que altere o cálculo.
- Contribuinte individual, facultativa e desempregada: cálculo a partir dos salários de contribuição, segundo a fórmula previdenciária.

DOCUMENTOS

Organização reduz o risco de exigências e atrasos.

Checklist básico

- documento de identificação com foto e CPF;
- certidão de nascimento ou de natimorto;
- atestado médico específico, se o afastamento começar antes do parto;
- termo de guarda com indicação de finalidade de adoção ou nova certidão após a adoção;
- Carteira de Trabalho, carnês, comprovantes de contribuição e extrato CNIS, quando necessários;
- documentos rurais contemporâneos, no caso de segurada especial;
- procuração e documentos do representante, quando outra pessoa fizer o pedido.

Antes de enviar

- confira nomes, CPF e datas;
- digitalize frente e verso;
- use imagens legíveis e completas;
- guarde o protocolo e os arquivos.

Se houver exigência

- leia o pedido inteiro;
- observe o prazo indicado;
- envie exatamente o documento solicitado;
- acompanhe o processo no Meu INSS.

Cuidado com intermediários e golpes

O requerimento no Meu INSS é gratuito. Não forneça senha gov.br, código de verificação ou dados bancários a desconhecidos. Se precisar de auxílio profissional, procure advogado regularmente inscrito ou a Defensoria Pública.

COMO PEDIR

Um roteiro simples para não se perder no procedimento.

1. Descubra o canal correto

Empregada de empresa normalmente trata o afastamento com o empregador. As demais categorias, em regra, usam o Meu INSS ou a Central 135.

2. Revise cadastro e vínculos

Consulte o CNIS e confira se vínculos, remunerações e contribuições aparecem corretamente. Divergências podem exigir documentos adicionais.

3. Faça o requerimento

No Meu INSS, procure por “Salário-maternidade urbano” ou o serviço adequado à situação. Preencha os dados com atenção e anexe apenas arquivos legíveis.

4. Acompanhe o protocolo

Use a opção “Consultar Pedidos”. Responda eventual exigência dentro do prazo. A Lei 15.415/2026 estabeleceu prazo de até 30 dias para a concessão quando o benefício é pago diretamente pelo INSS, com regras específicas para atraso da análise.

Prazo para requerer

O serviço oficial informa prazo máximo de até cinco anos após o evento. Ainda assim, não é recomendável adiar: documentos, vínculos e provas ficam mais difíceis de organizar com o tempo.

ERROS FREQUENTES

Pequenos detalhes podem mudar o resultado do pedido.

- Contribuir sem análise prévia: um pagamento feito fora das regras pode não produzir o efeito esperado.
- Ignorar o período de graça: a pessoa desempregada pode ainda manter proteção previdenciária, conforme seu histórico.
- Deixar divergências no CNIS: nome, vínculo ou remuneração incorretos podem gerar exigência.
- Continuar trabalhando: o benefício pressupõe afastamento da atividade que originou o pagamento.
- Enviar prova rural genérica: segurada especial precisa demonstrar a atividade e o período relevante.
- Perder o prazo de exigência: o processo pode ser decidido sem o documento que faltava.

Quando vale buscar análise individual

- pedido negado ou benefício com valor aparentemente incorreto;
- parto ocorrido após período sem contribuição;
- atividade rural, vínculos informais ou contribuições em atraso;
- mais de um emprego ou atividade simultânea;
- internação prolongada da mãe ou do recém-nascido;
- adoção, guarda, falecimento ou outra situação fora do padrão.

Ficou com alguma dúvida?

A equipe pode analisar documentos e orientar o caminho adequado para a situação concreta.

WhatsApp: (65) 99942-3244

FONTES E RESPONSABILIDADE

Informação segura começa pela fonte.

Este guia foi preparado com base em fontes oficiais consultadas em 30 de julho de 2026. A legislação e a interpretação administrativa ou judicial podem mudar. Consulte sempre a versão vigente.

INSS - Salário-Maternidade

<https://www.gov.br/inss/pt-br/direitos-e-deveres/salario-maternidade/salario-maternidade>

Gov.br - Solicitar Salário-Maternidade Urbano

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-salario-maternidade-urbano>

Lei 8.213/1991, texto compilado

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213compilado.htm

Lei 15.222/2025 - internação hospitalar

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15222.htm

INSS - alerta sobre intermediários

<https://www.gov.br/inss/pt-br/noticias/inss-nao-usa-intermediarios-para-concessao-de-salario-maternidade>

Aviso importante

Material exclusivamente informativo. Ele não substitui consulta jurídica, análise de documentos ou avaliação individual do caso. Não há promessa de resultado, e o recebimento deste conteúdo não cria relação advogado-cliente.

Ficou com alguma dúvida?

Fale com o PR Advocacia para uma análise individual do histórico previdenciário e dos documentos.

WhatsApp: (65) 99942-3244

PR Advocacia - atendimento presencial em Cáceres-MT e on-line em todo o Brasil.